



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA (ACORDO No. 13)

Nono Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/13.9
6 de julho de 1988

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980", subscrito entre ambos os países em 31 de dezembro de 1981, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Substitui-se o Anexo I do Acordo de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 13) pelo incorporado ao presente Protocolo.

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideú, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República da Venezuela:

Luis La Corte

//

ANEXO I

PRODUTOS NEGOCIADOS PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E PELA REPUBLICA DA VENEZUELA

gml

//

//

NOTAS COMPLEMENTARES

Brasil

A contratação de câmbio de importação para liquidação futura, destinada à abertura da carta de crédito, condicionada ao depósito de 100 por cento do valor, em cruzados, da respectiva operação (Comunicado GECAM no. 312, de 4/VII/76) ficou em suspenso por força do Comunicado GECAM no. 960, de 31/XII/86.

Venezuela

A importação dos produtos negociados pela República da Venezuela está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

- a) Ao recebimento de uma Taxa de Serviços Aduaneiros de 5 por cento (Decreto no. 1.565, de 31 de dezembro de 1973); e
- b) Ao disposto no artigo 24 do Decreto no. 1.384/82, transcrito a seguir:

"Artigo 24.- Sem prejuízo das demais formalidades e requisitos legais exigidos, o regime legal aplicável à importação das mercadorias ajustará-se à seguinte codificação: "

- "1. Importação proibida. "
- "2. Importação reservada ao Executivo Nacional. "
- "3. Licença do Ministério de Sanidade e Assistência Social. "
- "4. Licença do Ministério de Fomento. "
- "5. Certificado sanitário do país de origem. "
- "6. Licença sanitária do Ministério de Agricultura e Criação. "
- "7. Licença do Ministério da Defesa. "
- "8. Licença do Ministério da Fazenda. "
- "9. Licença do Ministério das Relações Interiores. "

O Governo Nacional delega nos organismos competentes (Ministério de Fomento, Ministério de Agricultura e Criação, Ministério do Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, etc.) a administração do Regime Legal Dois, que se traduz na faculdade de outorgar licenças a industriais e comerciantes para importar o produto incluído no mencionado regime legal. (Importação reservada ao Executivo Nacional).

As modificações que forem introduzidas no regime geral para a importação de produtos negociados no presente Acordo estender-se-ão automaticamente à importação dos produtos incluídos no presente Anexo, desde que mais favoráveis que as que tiverem sido pactuadas.

Os países signatários convêm, outrossim, em que uma nova prorrogação das preferências outorgadas no setor automotriz, diferente da registrada no presente Protocolo, deverá ser precedida de uma análise dos produtos e preferências negociados, realizada de comum acordo em nível do respectivo setor privado de ambos os países.

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		Tarifa NACIONAL	
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO		
04.05.1	OVOS		
04.05.1.00	COM CASCA		
04.05.1.02	PARA CONSUMO	100	
05.04	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, COM EXCECAO DOS PEIXES		
05.04.2	SALGADOS OU SECOS		
05.04.2.02	TRIPAS	75	DE BOVINOS
10.06	ARROZ		
10.06.0.03	POLIDO	65	
11.01	FARINHAS DE CEREAIS		
11.01.0.05	DE MILHO	65	
16.02	OUTRAS PREPARACOES E CONSERVAS DE CARNE OU DE MIU- DOS COMESTIVEIS		
16.02.9	OUTROS		
16.02.9.01	PASTAS DE FIGADOS	75	EXCETO DE GANSO. CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM. LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRI- CULTURA
16.02.9.99	OS DEMAIS	75	CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM. LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRI-

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	---- O b s e r v a c a o ----
16.02.9.99:	(Cont.)		CULTURA
17.04	PRODUTOS DE CONFEITARIA QUE NAO CONTENHAM CACAU		
17.04.0.02:	CAMELOS	94	
17.04.0.06:	PASTILHAS	94	
17.04.0.07:	GOMA DE MASCAR ("CHICLET")	65	
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUALQUER PROPORCAO		
19.08.0.01:	BISCOITOS E BOLACHAS	94	QUE CONTENHAM MANTEIGA
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS		
25.23.0.03:	CIMENTO PORTLAND	100	
27.16	MISTURAS BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO OU DE BETUME NATURAL, DE BETUME DE PETROLEO, DE ALCATRAO MINERAL OU DE BREU DE ALCATRAO MINERAL (MASTIGUES BETUMINOSOS, "CUT-BACKS", ETC)		
27.16.0.99:	OS DEMAIS	60	PROTECAO ASFALTICA PARA CARRO
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS		
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
28.20.1.01	OXIDO (ALUMINA ANHIDRA OU CALCINADA)	70	
30.04	PASTAS ("DUATES"), GAZES, ATADURAS E ARTIGOS ANALOGOS (PENSOS, ESPARADRAPOS, SINAPISMOS, ETC) IMPREGNADOS OU RECOBERTOS DE SUBSTANCIAS FARMACEUTICAS OU ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VAREJO, DESTINADOS A FINS MEDICOS OU CIRURGICOS, COM EXCECAO DOS PRODUTOS A QUE SE REFERE A NOTA 3 DESTE CAPITULO		
30.04.0.99	OS DEMAIS	75	ATADURAS ADESIVAS
		75	ATADURAS ENCESSADAS PARA FINS MEDICOS
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO		
32.09.2	TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS		
32.09.2.01	TINTAS A AGUA	80	PARA ACABAMENTO DO COURO. QUOTA: US\$ 200.000
32.12	MASTIGUES (INCLUSIVE OS MASTIGUES E CIMENTOS DE RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENARIA		
32.12.0.01	MASTIGUES (INCLUSIVE OS MASTIGUES E CIMENTOS DE RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENARIA	89	MASTIGUES

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
33.04	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO- RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BA- SE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATE- RIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	93	QUOTA: US\$ 300.000
33.04.0.01	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODO- RIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BA- SE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATE- RIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	60	MATERIAS BASES PARA BEBIDAS GASOSAS
34.03	PREPARACOES LUBRIFICANTES E PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NO TRATAMENTO A OLEO OU A GRAXA, DE TEXTEIS, COUROS OU OUTRAS MATERIAS, COM EXCECAO DAS QUE CONTENHAM, EM PESO, 70% OU MAIS DE OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS	90	PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES
34.03.0.99	OS DEMAIS		
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RE- CIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MA- TA-MOSCAS	92	
38.11.2	INSETICIDAS		
38.11.2.01	A BASE DE PIRETRO		
38.11.6	APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PA- PEIS MATA-MOSCAS	60	UNICAMENTE PARA INSETOS RASTEIROS E VOA
38.11.6.02	OUTROS INSETICIDAS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
38.11.6.02:	(Cont.)		DORES A BASE DE PIRETROIDE- MATA-MOSCAS A BASE DE PERMETRINA. QUOTA CONJUNTA PARA AMBOS OS PRODUTOS: US\$ 200.000
38.11.6.03:	DESINFETANTES	60	A BASE DE COMPOSTOS QUATERNARIOS DE AMO- NIO. A BASE DE CONCENTRAÇÕES DE PENOIS DE AL- CATRÃO. A BASE DE IODC. QUOTA CONJUNTA PARA TODO O ITEM: US\$ 200.000
38.15	COMPOSICOES CHAMADAS "ACELERADORES DE VULCANIZA- CAO"		
38.15.0.01:	COMPOSICOES CHAMADAS "ACELERADORES DE VULCANIZA- CAO"	50	
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS). NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.14:	PREPARACOES ANTIACIDAS PARA CIMENTOS	60	
38.19.0.25:	DODECILBENCENO	91	
38.19.0.99:	OS DEMAIS	80	ADITIVOS PARA CIMENTOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)		
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)		
39.01.1.06	POLIURETANOS	80	QUOTA: US\$ 200.000
39.01.1.08	SILICONES	85	QUOTA: US\$ 200.000
39.01.2	EM PDS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.01.2.04	RESINAS POLIESTERES	80	"CHIPS" DE POLIESTER PARA USO TÊXTIL
39.01.2.06	POLIURETANOS	80	QUOTA: US\$ 200.000
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLORACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)		
39.02.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)		
39.02.1.03	ACETATO DE POLIVINILA	91	QUOTA: US\$ 100.000
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS		
39.02.4.05	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)	55	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.02.4.05: (Cont.)			LAMINAS DECORATIVAS DE PVC COM BASE DE AMIANTO
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE		
39.07.0.01:	TUBOS, VARETAS, BARRAS E PERFIS, TALADRADOS, FRE- SADOS OU COM TRABALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABA- LHO DE SUPERFICIE	60	TUBOS, INCLUSIVE SIPÔES. QUOTA CONJUNTA COM AS CONCESSÕES DO ITEM: 39.07.0.99: US\$ 150.000
39.07.0.03:	ARTIGOS PARA TRANSPORTAR OU ACONDICIONAR, INCLUSI- VE OS RECIPIENTES SEM ASA, TAMBEM UTILIZAVEIS COMO: COPOS OU XICARAS DE UM SO USO; TAMPAS, COBERTURAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITIVOS PARA FECHAR	50	BANDEJAS DE POLIESTIRENOS PARA TRANSPOR- TE E ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS
39.07.0.99:	OS DEMAIS	50	MANGUEIRAS PARA FREIOS E RADIADORES
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA		
40.08.0.01:	CHAPAS, FOLHAS E TIRAS	91	FOLHAS. QUOTA: US\$ 200.000

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
51.01 51.01.2 51.01.2.02	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO DE FIBRAS ARTIFICIAIS DE ACETATO DE CELULOSE	100	
55.02 55.02.0.01	LINTERES DE ALGODAO LINTERES DE ALGODAO	100	QUOTA: 100 TONELADAS
56.02 56.02.2 56.02.2.02	CABOS PARA DESCONTINUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DE FIBRAS ARTIFICIAIS DE ACETATO DE CELULOSE	70	MECHAS PARA FILTROS DE CIGARROS
64.02 64.02.0.99	CALCADO COM SOLA DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO; CALCADO COM SOLA DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL (COM EXCECAO DO COMPREENDIDO NA POSICAO 64.01) OS DEMAIS	100	CALCADO DE FIBRAS TEXTEIS COM SOLA DE BORRACHA OU MATERIAS PLASTICAS. QUOTA: US\$ 100.000
64.05 64.05.0.01	PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL	55	SOLAS E SALTOS DE MATERIAIS PLASTICOS PARA CALCADO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- D b s e r v a c a o -----
70.04	VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO O ARMADO OU OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR		
70.04.9	OUTROS		
70.04.9.01	ESTRIADOS, ONDULADOS, ESTAMPADOS E SEMELHANTES, NAO TRABALHADOS	65	
70.05	VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO ("VIDRO DE JANELAS"), NAO TRABALHADO (MESMO O OBTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA O RETANGULAR		
70.05.9	OUTROS		
70.05.9.01	COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE	100	EXCETO FLUTUADO
70.08	VIDROS DE SEGURANCA, MESMO TRABALHADOS, QUE CON-SISTAM EM VIDROS TEMPERADOS OU FORMADOS POR DUAS OU MAIS FOLHAS CONTRACOLADAS		
70.08.0.01	CURVOS	75	PARA VEICULOS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
70.08.0.99	OS DEMAIS	75	PARA VEICULOS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
70.10	GARRAFAS, GARRAFDES, FRASCOS, VASOS, POTES, TUBOS PARA COMPRIMIDOS E DEMAIS RECIPIENTES SEMELHANTES, DE VIDRO, PARA O TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO; ROLHAS, TAMPAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE USO SEMELHANTE, DE VIDRO		
70.10.0.01	GARRAFDES, GARRAFAS E FRASCOS	100	FRASCOS. PREFERENCIA EM VIGOR POR UM ANO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
70.10.0.99	OS DEMAIS	100	POTES. PREFERENCIA EM VIGOR POR UM ANO
70.20	LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS MATERIAS		
70.20.2	MANUFATURAS		
70.20.2.01	DE LA (EM PAINEIS E FORMAS SEMELHANTES)	55	FIBRA DE VIDRO EM CAPAS PENSADAS (MAT)
70.20.2.99	OS DEMAIS	50	DISCOS TROQUELADOS DE TECIDOS DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADO COM RESINA
73.02	FERRO-LIGAS		
73.02.0.04	FERRO-SILICIO	65	QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
73.05	PO DE FERRO OU DE ACO; FERRO E ACO ESPONJOSOS (ES- PONJA)		
73.05.0.02	ESPONJA DE FERRO OU DE ACO	100	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.07	FERRO E ACO EM DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANGUILHAS; DESBASTES PLANOS ("SLABS") E "LARGETS"; PECAS DE FERRO E DE ACO SIMPLEMENTE DESBASTADAS POR FORJAMENTO OU MARTE- LAGEM (ESBOCOS DE FORJA)		
73.07.0.01	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E PALANGUILHAS	80	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
73.13	CHAPAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A FRIO		
73.13.1	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 4.75 MM.		
73.13.1.01	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA SUPERIOR A 4.75 MM.	100	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.13.2	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA DE 3 A 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE		
73.13.2.01	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA DE 3 A 4,75 MM., AMBOS INCLUSIVE	100	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.13.3	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM.		
73.13.3.01	SIMPLESMENTE LAMINADAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM.	100	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.13.8	TRABALHADAS NA SUPERFICIE OU DE OUTRA MANEIRA		
73.13.8.01	POLIDAS, BRUNIDAS OU LUSTRADAS; REVESTIDAS OU RE-COBERTAS COM MATERIAIS NAO METALICOS; IMPRESSAS	100	LAMINADAS A QUENTE, NÃO REVESTIDAS, DE MENOS DE 3 MM DE ESPESSURA. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.13.8.99	OS DEMAIS	100	LAMINADAS A QUENTE, NÃO REVESTIDAS, DE MENOS DE 3 MM DE ESPESSURA. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
73.18 73.18.1 73.18.1.01	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOÇOS) DE FERRO OU DE AÇO, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS DA POSIÇÃO 73.19 TUBOS COM COSTURA DE AÇO COMUM	50	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.18.2 73.18.2.01	TUBOS SEM COSTURA DE AÇO COMUM	65 80	ATE 9 POLEGADAS DE DIÂMETRO, AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX) DE MAIS DE 9 POLEGADAS DE DIÂMETRO, AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.20 73.20.0.01	ACESSÓRIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE AÇO (UNIOES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLAN- GES, ETC.) DE FERRO FUNDIDO	70	CONEXÕES. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
73.32 73.32.0.99	PARAFUSOS E PORCAS (COM OU SEM ROSCA), TIRA-FUNDOS, (PARAFUSOS DE LINHA), ARMELAS E GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CAVILHAS, CHAVETAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE ROSCA, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU AÇO; ARRUELAS (INCLUSIVE AS ABERTAS E AS DE PRESSÃO), DE FERRO OU DE AÇO DE MAIS	75	PARAFUSOS E PORCAS TÍPICOS DE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX). PREFERÊNCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
73.35 73.35.0.01	MOLAS E FOLHAS PARA MOLAS, DE FERRO OU DE AÇO DE LAMINAS PARA MOLAS	75	PARA AUTOMOVEIS. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX) PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989
73.35.0.02	MOLAS HELICOIDAIS	75	PARA SUSPENSÃO DE VEICULOS. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX) PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989
73.35.0.03	MOLAS EM ESPIRAL PLANAS	75	PARA ASSENTOS DE VEICULOS. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX) PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989
76.01 76.01.0.01	ALUMINIO EM BRUTO, DESPERDICIOS E SUCATA DE ALUMINIO EM BRUTO	100	AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
76.03 76.03.0.01	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS, DE ALUMINIO, DE ESPESSURA SUPERIOR A 0,20 MM. DE DURALUMINIO	50	APRESENTADAS EM ROLOS OU CHAPAS CORTADAS. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
76.03.0.99	OS DEMAIS	50	APRESENTADAS EM ROLOS OU FOLHAS CORTADAS. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
76.04	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)		
76.04.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE ALUMINIO (MESMO GOFRA- DAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES), DE 0,20 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)	50	APRESENTADAS EM ROLOS OU FOLHAS CORTADAS AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
		50	ADERIDAS A PAPEL. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
76.12	CABOS, CORDAS, TRANCAS E SEMELHANTES, DE FIO DE A- LUMINIO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS ISOLADOS PARA U- SOS ELETRICOS		
76.12.0.01	CABOS	60	NU. AUTORIZAÇÃO PREVIA DO CONSIDER (RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX)
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO		
76.16.9	OUTROS		
76.16.9.02	PREGOS, PARAFUSOS E PORCAS	75	TÍPICOS DE APLICAÇÃO EM VEICULOS AUTO- MOTORES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
82.01	PAS, ENXADOES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN- CINHOS E CADANHOS, MACHADOS, PODDES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICUL- TURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
82.01.0.99	OS DEMAIS	55	PICARETAS, "CHICURAS" E ALVIÕES
82.05	FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR		
82.05.0.02	BROCAS, MECHAS E ESCARIADORES E OUTRAS FERRAMENTAS SEMELHANTES	65	BROCAS CILINDRICAS PARA TRABALHAR MADEIRAS E METAIS
82.11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)		
82.11.6	PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS		
82.11.6.02	LAMINAS	75	
83.01	FECHADURAS (INCLUSIVE OS FECHOS E OS FECHOS DE SEGURANCA COM FECHADURA), FERROLHOS E CADEADOS, DE CHAVE, DE SEGREDO OU ELETRICOS, E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS COMUNS; CHAVES DE METAIS COMUNS PARA ESTES ARTIGOS		
83.01.1	FECHADURAS		
83.01.1.01	PARA VEICULOS	75	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
83.02	QUARNICOES, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS, PARA MOVEIS, PORTAS, ESCADARIAS, JANELAS, PERSIANAS, CARROCARIAS, ARTIGOS DE SELEIRO, BAUS, ARCAS E OUTRAS MANUFATURAS DESTA TIPO; ESCAPULAS, CABIDES, SUPORTES, CONSOLOS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS (INCLUSIVE OS FECHOS AUTOMATICOS PARA PORTAS)		
83.02.9	OUTROS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
83.02.9.01	DOBRADICAS	80	
84.06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE EMBOLOS		
84.06.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.06.8.10	PARA OUTROS MOTORES		
84.06.8.15	VALVULAS	50	
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, INCLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DISTRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)		
84.10.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.10.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	75	
			CARCAÇAS PARA BOMBAS DE AGUA DE MOTORES DE EXPLOSAO OU COMBUSTAO INTERNA. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	CARCAÇAS DE BOMBAS DE AGUA PARA USO AUTOMOTRIZ, FUNDIDAS EM ALUMINIO. CARCAÇAS DE BOMBA DE OLEO PARA USO AUTOMOTRIZ, FUNDIDAS EM ALUMINIO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LIVRES; VENTILADORES E SEMELHANTES		
84.11.1	BOMBAS E COMPRESSORES		
84.11.1.02	COMPRESSORES DE AR	65	FIXOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.11.2	VENTILADORES E SEMELHANTES		
84.11.2.01	VENTILADORES E SEMELHANTES	65	VENTILADORES INDUSTRIAIS
84.12	GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTEHAM EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSITIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE		
84.12.1	APARELHOS		
84.12.1.01	APARELHOS	31	EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA AUTOMOVEIS
84.12.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.12.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	75	PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.18	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES		
84.18.2	FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES		
84.18.2.99	OS DEMAIS	75	FILTROS PARA MOTORES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.22	MAGUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DESCARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUINCHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAGUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23		
84.22.3	ELEVADORES E TRANSPORTADORES		
84.22.3.01	ELEVADORES E ELEVADORES DE CARGA	60	ELEVADORES

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.22.3.04	QUINDASTES DE AUTOPROPULSAD	50	GUINDASTES-TORRE COM BRAÇO HORIZONTAL ATE 1.000 KG, DE CARGA MAXIMA NA PONTA
84.59	MAGUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAD ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO		
84.59.3	MAGUINAS E APARELHOS PARA OBRAS PUBLICAS, CONSTRU- CAD E TRABALHOS SEMELHANTES		
84.59.3.99	OS DEMAIS	50	FABRICA DOSADORA PARA A PREPARAÇÃO DE CONCRETO, DE MAIS DE 1 M3 DE CAPACIDADE
84.59.7	MAGUINAS E APARELHOS PARA OUTRAS INDUSTRIAS		
84.59.7.99	OS DEMAIS	50	FABRICA PARA A FABRICAÇÃO DE ALCOOL
84.60	CAIXAS DE FUNDICAO, MOLDES E COGUILHAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA METAIS (COM EXCECAO DAS LINGOTEI- RAS), PARA CARBURETOS METALICOS, VIDRO, MATERIAS MINERAIS (PASTAS CERAMICAS, CONCRETO, CIMENTO, ETC.), BORRACHA E PARA MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS		
84.60.0.01	PARA A INDUSTRIA DE PLASTICOS	90	
84.60.0.99	OS DEMAIS	90	MOLDES PARA BORRACHA
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPOR- TES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGENHAÇOS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTI- PLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CA- DERNAIS OU MOITÕES), EMBREAGENS, ORGADOS DE ACOPLA- MENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)		
84.63.1	ORGADOS MECANICOS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
84.63.1.01	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS E MANIVELAS	75	ARVORES FLEXIVEIS PARA USO AUTOMOTRIZ. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.63.B	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.63.B.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	75	CARCAÇAS DE TRANSMISSÃO PARA USO AUTOMOTRIZ, FUNDIDAS EM ALUMINIO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
85.08	APARELHOS E DISPOSITIVOS ELETRICOS DE IGNICAO E DE ARRANQUE PARA MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA (MAGNETOS, DINAMO-MAGNETOS, BOBINAS DE IGNICAO, VELAS DE IGNICAO E DE AGUECIMENTO, APARELHOS DE ARRANQUE, ETC.); GERADORES (DINAMOS E ALTERNADORES) E DISJUNTORES UTILIZADOS COM ESTES MOTORES		
85.08.0.03	VELAS DE IGNICAO	75	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
85.08.0.06	APARELHOS DE ARRANQUE	75	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	CARCAÇAS DE MOTORES DE ARRANQUE PARA USO AUTOMOTRIZ, FUNDIDAS EM ALUMINIO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
85.08.0.07	GERADORES (DINAMOS, ALTERNADORES)	75	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	CARCAÇAS DE ALTERNADORES PARA USO AUTOMOTRIZ, FUNDIDAS EM ALUMINIO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
85.09	APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO E DE SINALIZACAO, LIMPADORES DE PARA-BRISAS, DISPOSITIVOS ELETRICOS CONTRA GEADA E CONTRA NEVEIRO, PARA VELOCIPEDES OU MOTOCICLOS E AUTOMOVEIS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
85.09.1	APARELHOS		
85.09.1.04	LIMPADORAS DE PARA-BRISAS	75	SISTEMAS DE LIMPA-PARA-BRISAS, FUNDIDOS EM ALUMINIO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AGUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24		
85.12.1	AQUECEDORES DE AGUA, AQUECEDORES DE BANHEIROS E AQUECEDORES ELETRICOS POR IMERSAO		
85.12.1.99	OS DEMAIS	60	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMPUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO		
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)		
85.19.2.04	INTERRUPTORES	100	QUOTA: US\$ 200.000
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO		
85.20.2	LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA		
85.20.2.01	DE VAPOR DE MERCURIO E FLUORESCENTES	60	LAMPADAS FLUORESCENTES PARA ILUMINACAO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- D b s e r v a c a o -----
85. 24	: PECAS E OBJETOS DE CARVAO OU DE GRAFITA, COM OU SEM METAL, PARA USOS ELETRICOS OU ELETROTECNICOS, TAIS COMO ESCOVAS PARA MAGUINAS ELETRICAS, CARVOES PARA LAMPADAS, PARA PILHAS OU PARA MICROFONES, ELETRODOS PARA FORNOS, PARA APARELHOS DE SOLDAR OU PARA INSTALACOES DE ELETROLISE, ETC.		
85. 24. 0. 01	ELETRODOS	85	DE CARVÃO-GRAFITA
87. 06	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87. 01 A 87. 03		
87. 06. 0. 02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87. 02	75	COMPONENTES DE FREIOS PARA VEICULOS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989 <hr/> 75 EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS PARA AUTOMOVEIS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989 <hr/> 75 SILENCIADORES, TUBOS DE ESCAPE E SUAS PARTES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989 <hr/> 75 PEÇAS ESTAMPADAS PARA CARROÇARIAS: - SUPORTES DE CARROÇARIA - PARA-LAMA - PORTAS, CAPO - PISOS - CAIXAS "PICK UP" - BASTIDORES DE CHASSIS - PARA-CHOQUES - TAMPAS DE MALA PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989 <hr/> 75 RODAS DE ALUMINIO (RINES). PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
87. 06. 0. 03	PARA VEICULOS DA POSICAO 87. 03	75	COMPONENTES DE FREIOS PARA VEICULOS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
87.06.0.03: (Cont.)		75	EIXOS DIANTEIROS E TRASEIROS PARA AUTOMOVEIS. PENDENTE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	SILENCIADORES, TUBOS DE ESCAPE E SUAS PARTES. PENDENTE. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	PEÇAS ESTAMPADAS PARA CARROÇARIAS: - SUPORTES DE CARROÇARIA - PÁRA-LAMAS - PORTA, CAPO - PISOS - CAIXAS "PICK UP" - BASTIDORES DE CHASSIS - PÁRA CHOQUES - TAMPAS DE MALA. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		75	RODAS DE ALUMINIO (RINES). PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
90.03	ARMACOS DE OCULOS, LUNETAS, LORNHOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES, E PARTES DE ARMACOS		
90.03.1	ARMACOS		
90.03.1.01:	DE MATERIAS PLASTICAS	92	DE ACETATO DE CELULOSE. QUOTA: US\$ 100.000
90.13	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE OTICA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO (INCLUSIVE OS PROJETOES); "LASERS", COM EXCECAO DOS DIODOS DE "LASER"		
90.13.0.99:	OS DEMAIS	50	VISOR PARA DIAPOSITIVOS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
90.26	CONTADORES DE GASES, DE LIQUIDOS E DE ELETRICIDADE, INCLUSIVE OS CONTADORES DE PRODUCAO, CONTROLE E AFERICAO	95	MONOFASICOS E TRIFASICOS
90.26.1	CONTADORES DE ELETRICIDADE		
90.26.1.01	CONTADORES MOTORES, MONOFASICOS E POLIFASICOS		
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU ANALISE	100	ATE 260 VOLTS. QUOTA: US\$ 150.000
90.28.9	OUTROS		
90.28.9.90	OS DEMAIS		
90.28.9.91	REGULADORES AUTOMATICOS DE VOLTAGEM		
98.03	CANETAS, INCLUSIVE AS DE TINTA PERMANENTE, LAPISEIRAS E SEMELHANTES; PORTA-LAPIS E SEMELHANTES; SUAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (TAMPAS, PRENEDORES, ETC.), COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS POSICOES 98.04 E 98.05	50	DE MATERIAL PLASTICO
98.03.1	ESTILOGRAFICAS, LAPISEIRAS E ESFEROGRAFICAS		
98.03.1.03	ESFEROGRAFICAS		
98.08	FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAQUINAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SEMELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMOFADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM CAIXA	60	PARA MAQUINAS DE ESCREVER
98.08.0.01	FITAS		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL			Preç. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")				
09.04.0.01	PIMENTA (DO GENERO "PIPER")				
	09040101	LP	15	47	EM GRÃO. CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS				
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS				
13.03.1.99	OS DEMAIS				
	13030199	LP	15	99	EXTRATO DE BELADONA. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.01	DE SOJA				
	15070101	LP	20	99	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
15.07.1.02	DE SEMENTE DE ALGODAO				
	15070302	LP	20	99	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
15.11	GLICERINA, INCLUSIVE AS AGUAS E LIXIVIAS GLICERINOSAS				
15.11.0.03	GLICERINA REFINADA				
	15110200	LP	20	30	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL

Acordo: 01-013

- 29 -

Preferencias Outorgadas pela: VENEZUELA

NADA DI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		D e s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	
				Pref. (%)
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINOSAS			
23.02.0.04	DOS DEMAIS CEREAIS			99
		23020000	LI 15	FARELO DE SOJA. CERTIFICADO SANITARIO DO PAIS DE ORIGEM. LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO
23.07	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS			
23.07.0.01	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE ACUCAR			40
		23070005	LI 50	LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
23.07.0.02	PREPARACOES COMPOSTAS E MISTURAS ALIMENTICIAS			40
		23070001	LP 75	LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)			
26.01.9	OUTROS			
26.01.9.10	MINERIOS DE MANGANES, INCLUSIVE OS MINERIOS DE FERRO MANGANESIFEROS COM UM CONTEUDO EM MANGANES IGUAL OU SUPERIOR A 20% EM PESO			
26.01.9.16	PIROLUSITA (BIOXIDO)			70
		26010800	LI 10	

Acordo: 01-013
 Preferências Outorgadas pela: VENEZUELA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Ad-val Espec.	Prof. (%)	
28.22	OXIDOS DE MANGANES				
28.22.0.02	BIOXIDO (ANIDRIDO MANGANOSO)			30	
	28220001	LI	35		
29.01	HIDROCARBONETOS				
29.01.2	ACICLICOS NAO SATURADOS				
29.01.2.99	OS DEMAIS			80	ISOPARAFINA
	29010299	LI	0.1		
29.01.5	AROMATICOS				
29.01.5.02	BENZENO			20	
	29010501	LI	20		
29.01.5.03	TOLUENO (METILBENZENO)			20	
	29010502	LI	20		
29.01.5.04	XILENOS (DIMETILBENZENOS)			20	
	29010503	LI	20		
29.04	ALCOOLIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.04.1	MONDALCOOLIS				
29.04.1.10	DECILICO (1-DECANOL)			80	ALCOOL ISODECILICO (C 10)
	29040131	LI	5		
29.04.1.99	OS DEMAIS			80	ALCOOL ISOTRIDECILICO (C 13)
	29040199	LI	5		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
29.06	FENOIS E FENOIS-ALCOOIS			20	
29.06.1	MONOFENOIS				
29.06.1.01	FENOL (HIDROBENZENO) E SEUS SAIS				
	29060101	LI	30		
29.06.2	POLIFENOIS			20	BISFENOL
29.06.2.99	OS DEMAIS				
	29060205	LI	30		
	29060299	LP	10	50	BUTIL HIDROXITOLUENO. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
29.09	EPOXIDOS, EPOXI-ALCOOIS, EPOXI-FENOIS E EPOXI-ETERES (ALFA OU BETA); SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			20	
29.09.1	EPOXIDOS, EPOXI-ALCOOIS, EPOXI-FENOIS E EPOXI-ETERES (ALFA OU BETA)				
29.09.1.02	OXIDO DE PROPILENO				
	29090102	LI	30		
29.13	CETONAS, CETONAS-ALCOOIS, CETONAS-FENOIS, CETONAS-ALDEIDOS, QUINONAS, QUINONAS-ALCOOIS, QUINONAS-FENOIS, QUINONAS-ALDEIDOS E OUTRAS CETONAS E QUINONAS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS			20	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
29.13.1	CETONAS ACICLICAS				
29.13.1.01	ACETONA (PROPANONA)				
	29130101	LP	30		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.14.2	ACIDO ACETICO				
29.14.2.16	ACETATO DE ETILA			20	
	29140242	LI	25		
29.14.6	ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS				
29.14.6.05	METACRILATO DE METILA			30	
	29141041	LI	30		
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS				
29.15.1.90	OS DEMAIS			20	
29.15.1.99	OS DEMAIS			85	ACIDO FUMARICO
	29151901	LI	30		
	29151999	LP	80		FUMARATO DE FERRO. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS				
29.15.2.04	TEREFTALATOS DE DIMETILA (DMT)			20	
	29152151	LI	30		
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAD ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI-				

NOMENCLATURA	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDD Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
29.16	(Cont.)				
	TRISADOS				
29.16.2	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL				
29.16.2.02	GLUCONATO DE CALCIO			60	
		29160512	LI 2		
29.16.2.04	GLUCONATO DE FERRO			30	
		29160513	LI 5		
29.16.2.99	OS DEMAIS			40	
		29160621	LI 1		LACTOGLUCONATO DE CALCIO
		29160639	LI 10	40	BROMOLACTOBIONATO DE CALCIO
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL				
29.16.3.00	ACIDO SALICILICO				
29.16.3.01	ACIDO SALICILICO			30	
		29160801	LI 30		
29.16.3.04	SALICILATO DE METILA			30	
		29160841	LI 20		
29.16.3.05	SALICILATO DE AMILA			20	
		29160843	LI 1		
29.16.3.09	OS DEMAIS			20	
		29160899	LI 10		SALICILATO DE BENZILA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Especc.		
29.16.3.20:	ACIDO PARAHIDROXIBENZOICO				
29.16.3.22:	PARAHIDROXIBENZOATO DE METILA			20	-4-HIDROXIBENZOATO DE METILA
	29161041	LI	5		
29.16.3.23:	PARAHIDROXIBENZOATO DE PROPILA			20	-4-HIDROXIBENZOATO DE PROPILA
	29161043	LI	5		
29.23	COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCoes OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS				
29.23.4	AMINO-ACIDOS, SEUS ESTERES, SEUS SAIS E SEUS DERIVADOS DE SUBSTITUICAO				
29.23.4.13:	GLUTAMATO-MONOSSODICO			85	
	29230504	LI	40		
29.30	COMPOSTOS DE OUTRAS FUNCoes NITROGENADAS				
29.30.0.01:	ISOCIANATOS			40	DIISOCIANATO DE TOLUENO
	29300101	LI	10		
29.30.0.99:	OS DEMAIS			30	CICLAMATO DE CALCIO
	29300200	LI	5		
	29300200	LI	5	20	CICLAMATO DE SODIO
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS				
29.31.5	TIOETERES				
29.31.5.05:	METIONINA			30	
	29318901	LI	1		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R.Leg.	Ad-val Espec.		
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- CLEICOS			30	ACIDO 2-4-ISOPROPIL-4-METIL-5-OXO-2-IMI- DAZOLIN-2-IL-3 QUINOLEIN CARBOXILICO (IMAZAQUIN)
29.35.3	QUINOLINA E SEUS DERIVADOS				
29.35.3.99	OS DEMAIS				
	29350499	LI	1		
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS			30	
29.35.9.02	ALCOOL FURFURILICO				
	29350102	LI	5		
29.38	PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM QUAISQUER SOLUCOES			20	ACIDO PIRIDIN-3-CARBOXILICO
29.38.1	PROVITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA ATIVIDADE				
29.38.1.03	ACIDO NICOTINICO (ACIDO PIRIDINO-BETA-CARBOXILICO OU NIACINA)				
	29381399	LI	1		
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HOR- MONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMEN- TE COMO HORMONIOS			20	
29.39.9	OUTROS				
29.39.9.01	INSULINA				
	29390601	LI	0.01		

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS		
30.05.1	CATEGUTES E OUTRAS LIGADURAS ESTERILIZADAS PARA SUTURAS CIRURGICAS		
30.05.1.99	OS DEMAIS	35	SUTURAS CIRURGICAS DE ACIDO POLIGLICOLICO. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	30050199 LP 50		
32.01	EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL; TANINOS (ACIDOS TANICOS), INCLUSIVE O TANINO DE NOZ-DE-GALHA A: AQUA, E SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS		
32.01.1	EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL		
32.01.1.01	DE ACACIA	20	
	32010101 LI 1		
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS: COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE: LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TERE: BINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS: PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A: FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIEN: TES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NO: TA 4 DO PRESENTE CAPITULO		
32.09.1	VERNIZES		
32.09.1.01	VERNIZES	20	EXCETO EM AEROSOL. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	32090102 LP 35 4.5		
35.07	ENZIMAS, ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM: COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		
35.07.1	ENZIMAS		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
35.07.1.01	PEPSINA			20	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
		35070111	LP 1		
35.07.1.04	PAPAINA			30	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
		35070113	LP 1		
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS				
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS				
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			60	
		37030401	LI 20		
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS			60	PARA FOTOGRAFIA
		37030402	LI 20		
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINAÇÃO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARAÇÕES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS				
38.11.2	INSETICIDAS				
38.11.2.99	OS DEMAIS			20	A BASE DE FOSFETO DE ALUMINIO. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL. LICENÇA SANITARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO.
		38110399	LI 50		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
38.14	PREPARACOES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITI- VOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADI- TIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA OLEOS MINERAIS		
38.14.0.01	PREPARACOES ANTIDETONANTES, ANTIOXIDANTES, ADITI- VOS PEPTIZANTES, MELHORADORES DE VISCOSIDADE, ADI- TIVOS ANTICORROSIVOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS SEMELHANTES PARA OLEOS MINERAIS	50	ADITIVOS A BASE DE POLIMETACRILATOS PARA OLEOS LUBRIFICANTES NÃO ACONDICIONADOS PARA A VENDA A VAREJO
	38140101 LI 50 38140199 LI 50		
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS). NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
38.19.0.99	OS DEMAIS	60	MISTURA ESPONJANTE PARA A INDUSTRIA DA BORRACHA. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIO- NAL
	38198999 LP 60		
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NÃO, POLIMERIZADOS OU NÃO, LINEARES OU NÃO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NÃO SATURADOS, SILICONES, ETC.)		
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES)		
39.01.1.08	SILICONES	30	EXCETO EM RECIPIENTES AEROSOIS. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIO- NAL
	39011199 LP 1		

Preferências Outorgadas pela: VENEZUELA

NALADI	D e s c r i ç ã o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a ç ã o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
39.01.2	EM POS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.01.2.08:	SILICONES	30	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	3901280203 LP 1		
39.01.2.99:	OS DEMAIS	30	POLICARBONATO
	39011000 LI 60		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)		
39.02.2	EM POS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.02.2.10:	POLIPROPILENO	30	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	39020900 LI 30		
40.08	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA		
40.08.0.99:	OS DEMAIS	75	MANTILHAS PARA MAQUINAS LITOGRAFICAS DESTINADAS A FABRICAÇÃO DE GLICHES
	40080200 LI 100		
42.06	MANUFATURAS DE TRIPAS, BEXIGAS E TENDÕES		
42.06.0.01:	DE TRIPAS	65	
	42060001 LI 35		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL	Ad-val Espec.	
47.01	PASTAS PARA A FABRICACAO DO PAPEL				
47.01.3	PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA				
47.01.3.04	A SODA OU AO SULFATO, BRANQUEADAS OU SEMIBRANQUEADAS, DIFERENTES DAS PASTAS SOLUVEIS, DE CONIFERAS				50
	47010403	LI	20		
47.01.3.08	AO BISSULFITO, BRANQUEADAS OU SEMIBRANQUEADAS, DIFERENTES DAS PASTAS SOLUVEIS, DE CONIFERAS				20
	47010407	LI	20		
47.01.9	OUTROS				
47.01.9.01	DE TRAPOS, PALHA, LINTERES E RESIDUOS				20
	47018901	LI	15		
	47018902	LI	15		
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS				
48.01.9	OUTROS				
48.01.9.02	PARA CONDENSADORES				50
	48018911	LI	75		
48.03	PAPEIS E CARTOES APERGAMINHADOS E SUAS IMITACOES, INCLUSIVE O PAPEL CHAMADO "CRISTAL", EM ROLOS OU EM FOLHAS				
48.03.0.01	PAPEL E CARTAO APERGAMINHADOS E SUAS IMITACOES, INCLUSIVE O PAPEL CHAMADO "CRISTAL", EM ROLOS OU EM FOLHAS				50
	48030002	LI	5		PAPEL CHAMADO "CRISTAL"
51.02	MONOFILAMENTOS, TIRAS E FORMAS SEMELHANTES (PALHA ARTIFICIAL) E IMITACOES DE CATEGUTE, DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
51.02.1	DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS				
51.02.1.01	IMITACDES DE CATEGUTE			50	
	51020199	LI	80		
51.02.1.99	OS DEMAIS			50	MONOFILAMENTOS (FIOS)
	51020199	LI	80		
51.04	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS: CONTINUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS OU DE TIRAS DAS POSICOES 51.01 E 51.02)				
51.04.1	DE FIBRAS SINTETICAS				
51.04.1.01	TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS			20	
	51040101	LI	1		
56.01	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTI- NUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS				
56.01.2	FIBRAS ARTIFICIAIS				
56.01.2.01	DE RAIDM VISCOSE			50	
	56015100	LI	80		
56.01.2.03	DE CASEINA			80	
	56018900	LI	80		
56.01.2.04	ALGINICAS			80	
	56018900	LI	80		
56.01.2.99	OS DEMAIS			80	
	56018900	LI	80		

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
59.17	TECIDOS E ARTIGOS PARA USOS TECNICOS, DE MATERIAS TEXTEIS		
59.17.9	OUTROS		
59.17.9.03	TECIDOS, FELTRADOS OU NAO, MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS, PARA MAGUINAS DE FAZER PAPEL OU OUTROS USOS TECNICOS	20	LICENÇA DO MINISTERIO DA FAZENDA
	59170104 LP 1		
59.17.9.99	OS DEMAIS	20	LICENÇA DO MINISTERIO DA FAZENDA
	59170199 LP 1 59170299 LP 1		
68.04	PEDRAS PARA AMOLAR OU POLIR A MAO, MOS E ARTIGOS SEMELHANTES PARA MOER, DESFIBRAR, AMOLAR, POLIR, RETIFICAR, CORTAR OU SERRAR, DE PEDRAS NATURAIS, MESMO AGLOMERADAS, DE ABRASIVOS NATURAIS OU ARTI- FICIAIS AGLOMERADOS OU DE CERAMICA (INCLUSIVE OS SEGMENTOS E OUTRAS PARTES DESTAS MESMAS MATERIAS DAS REFERIDAS MOS E ARTIGOS), MESMO COM PARTES DE OUTRAS MATERIAS (HASTES, ANILHAS, ALMAS, ETC.) OU COM SEUS EIXOS, MAS SEM ARMAÇAO		
68.04.2	MOS E ARTIGOS SEMELHANTES		
68.04.2.01	DE PEDRAS NATURAIS SEM AGLOMERAR	50	MO DIAMANTADA PARA DESBARBAR E FACETAR LENTEIS
	68040200 LI 80		
68.07	LA DE ESCORIAS, DE ROCHA E OUTRAS LAS MINERAIS SE- MELHANTES, VERMICULITA EXPANDIDA, ARGILA EXPANDIDA, E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES EXPANDIDOS, MISTU- RAS E MANUFATURAS DE MATERIAS MINERAIS PARA USOS CALORIFUGOS OU ACUSTICOS, COM EXCLUSAO DAS COMPRE- ENDIDAS NAS POSICOES 68.12, 68.13 E NO CAPITULO 69:		
68.07.0.99	OS DEMAIS	55	
	68070300 LP 100		FIBRAS CERAMICAS, MISTURAS E MANUFATURAS IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIO- NAL

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
70.09 70.09.0.01	ESPELHOS DE VIDRO, EMOLDURADOS OU NAO, INCLUSIVE OS ESPELHOS RETROVISORES RETROVISORES PARA VEICULOS 70090100 LI 100	99	PARA OS VEICULOS DA POSIÇÃO 87.02 (PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, EXCETO RUSTICOS, COM MOTOR DE 4 CILINDROS E PESO ATE 1.150 KG). PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
73.15 73.15.3 73.15.3.15	ACO-LIGAS E ACO ALTO-CARBONO NAS FORMAS INDICADAS NAS POSICOES 73.06 A 73.14 ACOS INOXIDAVEIS OU REFRATARIOS CHAPAS, NAO REVESTIDAS, DE MENOS DE 3 MM. DE ESPESSURA 73152200 LP 1	99	LICENÇA DO MINISTERIO DE FOMENTO
73.18 73.18.9 73.18.9.02	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19 OUTROS TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING" 73180200 LP 40	50	LICENÇA PREVIA DO MINISTERIO DE FOMENTO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
80.01 80.01.1 80.01.1.01	ESTANHO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ESTANHO; EM BRUTO E SUAS LIGAS EM LINGOTES (ESTANHO) 80010100 LI 20	25	
82.03	TENAZES, ALICATES, PINÇAS E SEMELHANTES, MESMO CORTANTES; CHAVES DE PORCAS; VAZADORES, TORQUESES, CORTA-TUBOS, CORTA-CAVILHAS E SEMELHANTES, TESOURAS PARA METAIS, LIMAS E GROSAS, MANUAIS		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	----- D b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
82.03.0.05	VAZADORES				25	
	82030300	LI	25			
82.04	OS DEMAIS UTENSILIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EX- CLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSI- COES DO PRESENTE CAPITULO: BIGORNAS, TORNOS DE A- PERTAR, LAMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTATEIS, RE- BOLOS COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA- VIDROS					
82.04.0.03	TORNOS DE APERTAR				25	
	82040200	LI	25			
82.04.0.99	OS DEMAIS				20	FORMOES E PLAINAS PARA CARPINTARIA
	82040800	LI	10			
82.05	FERRAMENTAS INTERMUTAVEIS PARA MAGUINAS-FERRAMEN- TAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR					
82.05.0.06	FERRAMENTAS PARA SONDAR E PERFURAR (TREPANDS, CO- RDAS E SEMELHANTES)				20	"BARRENAS" (BROCAS) INTEGRAIS
	82050121	LI	1			
82.09	FACAS COM LAMINAS CORTANTE OU BERRILHADA (INCLUSI- VE OS PODOES) E SUAS LAMINAS, COM EXCECAO DAS FACAS E LAMINAS CORTANTES DA POSICAO 82.06					
82.09.0.03	FACAS PARA ACOUCUE, PARA SAPATEIRO E AS DEMAIS DE USO PROFISSIONAL				40	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIO- NAL
	82090901	LP	90	55		

Acordo: 01-013
 Preferencias Outorgadas pela: VENEZUELA

- 45 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL			Prof. (%)	
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
B2. 11	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR E SUAS LAMINAS (INCLUSIVE OS ESBOCOS EM TIRAS)				
B2. 11. 1	NAVALHAS E APARELHOS DE BARBEAR				
B2. 11. 1. 02	APARELHOS			40	EXCETO DESCARTAVEIS
	82110299	LI	80		
B2. 11. 8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ESBOCOS				
B2. 11. 8. 02	LAMINAS			70	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	82110302	LP	80		
B4. 06	MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE EMBOLOS				
B4. 06. 2	DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SEMELHANTES)				
B4. 06. 2. 01	DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SEMELHANTES)			99	MOTORES DE EXPLOSAO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84060600	LI	10		
B4. 06. 8	PARTES E PECAS SEPARADAS				
B4. 06. 8. 10	PARA OUTROS MOTORES				
B4. 06. 8. 11	CAMISAS DE CILINDROS			99	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069111	LI	1		
B4. 06. 8. 12	CARBURADORES			99	INCLUSIVE SUAS PARTES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069151	LI	1		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDD Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
84.06.8.13	EMBOLOS OU PISTOES			99	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069131	LI	1		
84.06.8.14	SEGMENTOS DE EMBOLOS			99	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069141	LI	1		
84.06.8.19	OS DEMAIS			99	BLOCOS E CULATRAS DE MOTORES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069101	LI	1	99	BIELAS. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069121	LI	1	99	CARTERES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069171	LI	1	99	PASSADORES DE PISTAO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069181	LI	1	99	MULTIPLoS DE ADMISSAO E ESCAPE. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	84069182	LI	1		
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN- CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS- TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)				
84.10.3	BOMBAS CENTRIFUGAS, EXCETO PARA DISTRIBUICAO DE CARBURANTES OU DE LUBRIFICANTES				
84.10.3.99	OS DEMAIS			20	BOMBAS ELETROSUBMERGIVEIS PARA PETROLEO. LICENCA DO MINISTERIO DE FOMENTO
	84101399	LP	1		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
84.10.3.99:	(Cont.)				20	BOMBAS DE CAVIDADE PROGRESSIVA PARA ELEVAÇÃO DE PETROLEO. LICENÇA DO MINISTERIO DE FOMENTO
		84101399	LP	1		
84.10.4	BOMBAS DE INJECAO					
84.10.4.01:	PARA MOTORES DE EXPLOSAO OU COMBUSTAO INTERNA (DE AGUA, DE OLEO, DE GASOLINA E SEMELHANTES)				20	PARA MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA
		8410090101	LI	1		
		8410090199	LP	45	30	PARA MOTORES DE EXPLOSAO. LICENÇA DO MINISTERIO DE FOMENTO
84.10.9	OUTROS					
84.10.9.99:	OS DEMAIS				99	BOMBAS DE GASOLINA. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		84100911	LI	25		
		84100921	LI	1	99	BOMBAS DE AGUA. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
		84100931	LI	1	99	BOMBAS DE OLEO. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS: COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS					
84.17.9	OUTROS					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
84.17.9.01:	PARA LIQUEFACAO DE GASES			20	
	84178901	LI	1		
84.18	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES			20	
84.18.1	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS				
84.18.1.02:	CENTRIFUGADORES PARA LABORATORIO				
	84180111	LI	1		
84.18.2	FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES			20	FILTRO PARA POÇO DE AGUA
84.18.2.99:	OS DEMAIS				
	84180299	LI	15		
	84180299	LI	15	20	FILTRO PARA POÇO DE PETROLEO E GAS
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS			20	
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.19.1.03:	PARA LAVAR BAIXELAS, DE USO DOMESTICO				
	84190400	LI	10		
84.19.1.99:	OS DEMAIS			20	MAQUINAS PARA EMBALAR, ENVOLVER, EMPACOTAR E/OU ACONDICIONAR PRODUTOS ALIMENTICIOS
	84190399	LI	1		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		----- D b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)		
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES				
84.21.3	PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES				
84.21.3.01	PISTOLAS				
	84210300	LI	35		20
84.21.3.99	OS DEMAIS				
	84210300	LI	35		20 SIMILARES A PISTOLAS AEROGRAFICAS
84.25	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARRAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRADS; SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29				
84.25.1	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA, PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM E CORTADEIRAS DE RELVA				
84.25.1.02	COLHEDEIRAS DE CEREAIS E GRADS				
	84250121	LI	1		20
84.25.1.05	DEBULHADEIRAS				
	84250200	LI	1		20
84.26	MAQUINAS PARA ORDENHAR E OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE LATICINIOS				
84.26.1	MAQUINAS PARA ORDENHAR E MAQUINAS E APARELHOS PARA O TRATAMENTO DO LEITE				

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- D b s e r v a c a o -----
84.26.1.01:	PARA ORDENHAR 84260100 LI 1	20	
84.30	MAGUINAS E APARELHOS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- ENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO, PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS, CONFEITA- RIA, CHOCOLATES, BEM COMO PARA AS INDUSTRIAS DO A- CUCAR E DA CERVEJA E PARA A PREPARACAO DE CARNES, PEIXES, HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COM FINS ALI- MENTICIOS		
84.30.1	PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA		
84.30.1.01:	PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTELARIA, BO- LACHAS, BISCOITOS, MASSAS ALIMENTICIAS E CONFEITA- RIA 84300100 LI 50	25	PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICACAO, PASTE- LARIA, BOLACHAS E BISCOITOS
84.36	MAGUINAS E APARELHOS PARA A FABRICACAO DE FIOS (EXTRUSAO) DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTI- FICIAIS; MAGUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO DE: MATERIAS TEXTEIS; MAGUINAS PARA FIACAO E TORCAO DE: MATERIAS TEXTEIS; MAGUINAS PARA BOBINAR (INCLUSIVE: AS ESPULADEIRAS) E PARA DOBAR MATERIAS TEXTEIE		
84.36.3	PARA FIACAO, TORCAO, BOBINADO E DOBAMENTO		
84.36.3.99:	OS DEMAIS 84360300 LI 1	20	
84.40	MAGUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINQIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECCOES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS); MAGUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAGUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MA-		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.40	(Cont.) TERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS)				
84.40.2	PARA BRANQUEAR E TINGIR				
84.40.2.01	PARA BRANQUEAR E TINGIR			20	
	84400500 LI 1				
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50				
84.45.4	PRENSAS E MARTELETES COM EXCECAO DOS INCLUIDOS NA SUBPOSICAO 84.45.9				
84.45.4.04	PRENSAS HIDRAULICAS			99	C.K.D. PARA PRENSAS HIDRAULICAS. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	84450801 LP 1				
84.45.5	FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES				
84.45.5.02	FURADEIRA DE BANCADA			20	
	84450399 LI 1				
84.45.9	OUTROS				
84.45.9.00	MAQUINAS PARA CORTAR, PUNCAR OU MORDISCAR				
84.45.9.01	QUILHOTINAS			20	IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	84451199 LP 25				
84.45.9.90	OS DEMAIS				
84.45.9.99	OS DEMAIS			20	MOTOESMERILADORA
	84450799 LI 1				

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)		
84.47	: MAQUINAS-FERRAMENTAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS: : NA POSICAO 84.49, PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, : OSSO, EBONITE, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS E OU- : TRAS MATERIAS DURAS SEMELHANTES				
84.47.1	: PLAINAS E LIXADEIRAS				
84.47.1.99	: OS DEMAIS				
	8447020104	LI 35		50	PLAINA E MOLDADORA COM MESA
84.47.6	: SERRAS				
84.47.6.01	: DE FITA SEM FIM				
	84470121	LI 35		50	PARA MADEIRA
84.47.6.02	: CIRCULARES				
	84470111	LI 35		50	PARA MADEIRA
84.51	: MAQUINAS DE ESCREVER SEM DISPOSITIVO TOTALIZADOR; : MAQUINAS DE AUTENTICAR CHEQUES				
84.51.1	: MAQUINAS DE ESCREVER				
84.51.1.00	: COM CARACTERES NORMAIS				
84.51.1.01	: ELETRICAS				
	84510100	LI 25		33	
84.51.1.90	: OS DEMAIS				
84.51.1.91	: ELETRICAS				
	84510100	LI 25		33	
84.52	: MAQUINAS DE CALCULAR; MAQUINAS DE CONTABILIDADE, : CAIXAS REGISTRADORAS, MAQUINAS DE FRANQUIAR, DE E- : MITIR BILHETES E SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO TO- : TALIZADOR				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.52.1	MAQUINAS DE CALCULAR		
84.52.1.03	ELETRONICAS		
	84520200 LI 35	50	
84.54	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAQUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAQUINAS DE CLASSIFICAR, CONTAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)		
84.54.0.99	OS DEMAIS		
	84548905 LI 60	20	GRAMPEADORES PARA ESCRITORIO
84.63	ARVORES DE TRANSMISSAO, EIXOS DE MANIVELAS, SUPORTES DE MANCAL E MANCAIS DIFERENTES DOS ROLAMENTOS, ENGRENAGENS E RODAS DE FRICCAO, REDUTORES, MULTIPLICADORES E VARIADORES DE VELOCIDADE, VOLANTES E ROLDANAS (INCLUSIVE OS BLOCOS DE POLIAS PARA CADERNAIS OU MOITÕES), EMBREAGENS, ORÇOS DE ACOPLAMENTO (MANGAS, ACOPLAMENTOS FLEXIVEIS, ETC.) E JUNTAS DE ARTICULACAO (CARDAN, DE OLDHAM, ETC.)		
84.63.1	ORÇOS MECANICOS		
84.63.1.99	OS DEMAIS		
	84630800 LI 40	25	ACOPLAMENTOS ELASTICOS
85.01	GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTATICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBINAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO		
85.01.4	CONVERSORES ESTATICOS		
85.01.4.03	RETIFICADORES DE SELENIO		
	85010900 LI 15	20	
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECCAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN-		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDD Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
85.19	(Cont.) TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AGUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- OSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO				
85.19.1	RELES				
85.19.1.01	TERMICOS			99	RELES ELETROMAGNETICOS AUXILIARES (DE CONTROLE) PARA USO AUTOMOTRIZ. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	85191602	LI	60		
85.19.1.02	DE ARRANQUE			99	RELES ELETROMAGNETICOS AUXILIARES (DE CONTROLE) PARA USO AUTOMOTRIZ. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	85191602	LI	60		
85.19.1.99	OS DEMAIS			99	RELES ELETROMAGNETICOS AUXILIARES (DE CONTROLE) PARA USO AUTOMOTRIZ. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	85191602	LI	60		
85.20	LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO				
85.20.2	LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA				
85.20.2.01	DE VAPOR DE MERCURIO E FLUORESCENTES			20	DE VAPOR DE MERCURIO
	85200211	LI	35		
85.20.2.99	OS DEMAIS			20	DE VAPOR DE SODIO
	85200211	LI	35		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		REGIME GERAL	O b s e r v a c a o
		REGIME T. NACIONAL	REGIME R. Leg. Ad-val		
85.25	ISOLADORES DE QUALQUER MATERIA				
85.25.0.02	DE VIDRO				
	85250201 LI 25				20
	85250299 LI 25				
87.06	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03				
87.06.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02				
	87060105 LI 20				99
					PARA-LAMAS, CAPÔ, PORTAS E SUAS PARTES PARA VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, EXCETO RUSTICOS, COM MOTOR DE 4 CILINDROS E PESO ATÉ 1.150 KG. PREFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989
90.01	LENTEs, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA, DE QUALQUER MATERIA, NAO MONTADOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLACAS				
90.01.0.99	OS DEMAIS				
	90010101 LI 5				20
					LENTEs DE CONTATO, EXCLUSIVAMENTE OS "MOLES"
90.02	LENTEs, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA DE QUALQUER MATERIA, MONTADOS PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE				
90.02.0.01	OBJETIVAS PARA CAMARAS FOTOGRAFICAS, CINEMATOGRAFICAS E PARA PROJETORES				
	90020100 LP 5				50
					IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAÇO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)			45	
	90070201 LI		45		
90.07.1.04	PARA COPIAR DOCUMENTOS			50	
	90070199 LI		5		
90.07.2	APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				
90.07.2.99	OS DEMAIS			50	
	90070401 LP		5		FLASHES ELETRONICOS DESCARTAVEIS. IMPORTAÇÃO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
	90070499 LI		45	20	OUTRAS LAMPADAS E TUBOS
90.17	INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, ODONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA				
90.17.2	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ODONTOLOGIA				
90.17.2.01	EQUIPAMENTOS DENTARIOS SOBRE PEDESTAL			20	
	90170201 LI		0		
90.17.2.02	"TORNOS" PARA DENTISTAS			30	
	90170211 LI		0		
90.17.9	OUTROS				

Preferencias Outorgadas pela: VENEZUELA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
90.17.9.99: OS DEMAIS				20	AGULHAS EMPREGADAS EM MEDICINA E CIRUR- GIA HUMANA
	90170101	LI	10		
90.18	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REANIMACAO, AEROSOLTERAPIA E DEMAIS APARELHOS RESPIRATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)				
90.18.0.01:	APARELHOS DE MECANOTERAPIA E DE MASSAGEM, APARELHOS DE PSICOTECNICA, OZONOTERAPIA, OXIGENOTERAPIA, REANIMACAO, AEROSOLTERAPIA E DEMAIS APARELHOS RESPIRATORIOS DE TODOS OS TIPOS (INCLUSIVE AS MASCARAS CONTRA GASES)			30	
	90180100	LI	25		
	90180200	LI	5		
	90180301	LI	25		
	90180399	LI	25		
	90189001	LI	25		
	90189099	LI	25		
90.19	APARELHOS DE ORTOPEDIA (INCLUSIVE AS CINTAS MEDICO-CIRURGICAS); ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS (TALAS E SEMELHANTES); ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA; APARELHOS PARA FACILITAR A AUDICAO DOS SURDOS E OUTROS APARELHOS QUE SE POSSAM LEVAR NAS MAOS, SOBRE A PROPRIA PEOA OU IMPLANTADOS NO ORGANISMO, PARA COMPENSAR UM DEFEITO OU UMA INCAPACIDADE				
90.19.3	ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA, OCULAR OU OUTRA				
90.19.3.99: OS DEMAIS				30	
	90190399	LI	15		
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R.Leg.	Ad-val Espec.		
90.24.2	TERMOSTATOS			30	DE FLUIDO
90.24.2.03	PARA REFRIGERADORES				
	90240299	LI	1		
90.24.9	OUTROS			99	MEDIDORES MECANICOS DE COMBUSTIVEIS PARA AUTOMOTOR. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
90.24.9.99	OS DEMAIS				
	90248901	LI	70		
90.28	INSTRUMENTOS E APARELHOS ELETRICOS OU ELETRONICOS DE MEDIDA, VERIFICACAO, CONTROLE, REGULACAO OU A- NALISE			99	PARA AUTOMOTORES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
90.28.5	INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA POSICAO 90.23, ELETRICOS OU ELETRONICOS				
90.28.5.00	ELETRONICOS				
90.28.5.01	TERMOMETROS				
	90280201	LI	80		
90.28.6	INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA POSICAO 90.24, ELETRICOS OU ELETRONICOS			99	MEDIDORES ELETRICOS DE COMBUSTIVEIS PARA MOTORES. PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
90.28.6.90	OS DEMAIS				
90.28.6.99	OS DEMAIS				
	90280211	LI	80		
91.03	RELOGIOS DE PAINEL E SEMELHANTES PARA AUTOMOVEIS, AERONAVES, EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS			99	IMPORTACAO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIO
91.03.0.02	PARA AUTOMOVEIS				

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
91.03.0.02: (Cont.)	91030100 LP 80		NÃO. REFERENCIA EM VIGOR ATÉ 31/XII/1989
92.12 : SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11: OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- RA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS			
92.12.0.06: SUPORTES PARA IMPRESSAO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)		45 Esp 100	FITAS MAGNETICAS SEM GRAVAR PARA CASSETTES. IMPORTACAO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL. NÃO. AS PREFERENCIAS PERCENTUAIS SERÃO APLICADAS: - 45% SOBRE O DIREITO ADUANEIRO; E - 100% SOBRE O DIREITO ESPECIFICO
92.121999 LP 45 30			
97.07 : ANZOIS, PUCAS E REDES PEQUENAS COM ARMADÕES; ARTI- GOS PARA PESCA A LINHA; CHAMARIZES, ESPELHOS PARA A CACA DE COTOVIAS E ARTIGOS DE CACA SEMELHANTES			
97.07.0.01: ANZOIS		20	
97070100 LI 1			
98.10 : ACENEDORES E ISQUEIROS (MECANICOS, ELETRICOS, DE CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS SEPARADAS, COM EXCECAO DAS PEDRAS E DOS PAVIOS			
98.10.1 : ACENEDORES E ISQUEIROS			
98.10.1.01: ACENEDORES E ISQUEIROS		20	IMPORTACAO RESERVADA AO EXECUTIVO NACIONAL
98108999 LP 35			

